DIGITALIZADO

EM: 06/07/05

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/10/63

PROJETO DE LEI Nº 255/63

ASSUNTO
Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Sr. Jean Pierre Chabloz"

VEREADOR: Prefeito Municipal - mens 32

LEI Nº 2569 DE 28/2/64 Sancionada

DIOM Nº 2978 DE 4/3/64

ARQUIVO

M.E.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2569 DE 28 DE fevereiro DE 1964.

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

Art. - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira.
Prefeito Municipal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 15 de outubro de 1963

Of. Nº.

MENSAGEN Nº 82

Jm. Jmello

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO Nº 865
16/10/63

Tenho a honra de dirigir-me a V.Exªs. para propor-lhes a outorga do título de "Cidadão de Fortaleza", a Jean Pierre Chabloz, emérito artista, aqui radicado há longos anos, com larga fôlha de serviços prestados à vida cultural' de nossa terra.

Jean Pierre Chabloz é originário da Suiça, tendo - se transferido para o Brasil em 1940. Especializando em desenho-pintura, veio a ocupar as funções de desenhista, junto ao Semta (Recrutamento de Trabalhadores na Amazonia), no qual ingressou em fins de 1942, quando começou a conviver ' em Fortaleza, inicialmente sede provisória daquele Serviço. Teve, então, nestas atividades, pelo contacto com os chamados Soldados da Borracha, oportunidade de conhecer a tragédia do homem nordestino às voltas com o flagelo secular da natureza madrasta, cujo pungente drama assinalou em suas admiráveis telas, que se destacaram em importantes exposições artísticas da capital cearense e do exterior.

Exímio cultor da música, Jean Pierre Chabloz foi ' chamado a integrar o corpo docente do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, como professor de Violino, tendo regido aplaudidos recitais nesta como noutras capitais do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, de outubro de 1963 -2-

Of. Nº.

deste.

Nas suas incursões pela imprensa, o ilustre filho da Suiça colaborou em vários jornais cearenses, assinando colunas de Arte e Cultura no matutino "O Estado". Pronunciando conferências, fazendo exposições, escrevendo artigos e reportagens, Jean Pierre Chabloz aproveitou-se de suas repetidas viagens a Europa para levar, nas manifestações' de sua inspiração artística, aos povos de importantes centros culturais do Velho Continente, a mensagen dos ideais de humanismo e brasilidade da gente nordestina. "Revelação do Nordeste Brasileiro" - série de conferência, com ' projeção luminosas, que proferiu no estrangeiro - foi uma das promoções de Chabloz, em suas excursões além-mar, para uma criteriosa divulgação em tôrno dos homens e coisas da região sêca naqueles paises europeus. No momento está' concluindo o livro, "Ceará, Terra da Luz", onde o suiço faz conhecido o Torrão de Iracema, na linguagem muda de suas' imagens de pintor esmerado e homem de letras, apologista' sincero da terra e da gente cearense, de quem merece as ' homenagens do titulo de "Cidadão de Fortaleza".

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº.

FORTALEZA, de outubro de 1963

PROJETO DE LEI Nº 255 DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre' Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE OUTUBRO DE 1963.

Aprovado em 1a. discussão

Em 2 / Janeiro / 1964

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 255/63

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 DE 2 DE 1964

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

M.E.

Of. Nº 121/64. Fortaleza, 5 de fevereiro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei // aprovada por esta Câmara que concede o título de "Cidadão de Fortaleza", ao Sr. Jean Pierre Chabloz.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.